

Cláusula Primeira

Objeto

---- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, dos trabalhos da empreitada de "Retoma das Condições de Circulação na EM 1142, na EM 1037 e no CM sem número, entre Galegos e a Fontanheira", nos termos dos esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, do caderno de encargos e respetivos anexos e da proposta adjudicada. -----

Cláusula Segunda

Prazo de execução

---- A empreitada objeto do presente contrato deverá ser integralmente executada no prazo de 120 dias a contar da data da assinatura do auto de consignação da obra e de termo após o decurso do aludido prazo. -----

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

---- 1 – O encargo total do presente contrato é de 338.095,89 € (trezentos e trinta oito mil e noventa cinco euros e oitenta nove cêntimos), sendo 318.958,39 € (trezentos e dezoito mil novecentos e cinquenta oito euros e trinta nove cêntimos) referentes ao valor da empreitada e 19.137,50 € (dezanove mil cento trinta sete euros e cinquenta cêntimos) relativos ao valor do I.V.A. -----

---- 2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante mediante a apresentação de Autos de Medição e respetivas faturas, com observância do disposto no artigo 387º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Cláusula Quarta

Dotação Orçamental

---- O encargo resultante do presente contrato, cujo número sequencial de compromisso é 30471 tem cabimento no Orçamento Municipal e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: Capítulo zero dois, Classificação Económica: zero sete; zero três; zero três; zero oito. -----
Código do Plano Plurianual de Investimentos: zero nove; zero zero um; dois mil e vinte três barra vinte nove. A dotação global inscrita no orçamento e o saldo disponível para o ano de dois mil e vinte três é de 138.700,34 €. -----

---- É um compromisso plurianual e devidamente previsto nas Grandes Opções do Plano.

Cláusula Quinta

Caução

1 - Foi apresentada a garantia bancária n.º 00125-02-2373753 do Banco Comercial Português, S.A., emitida em 13 de novembro de 2023 no valor de 31.895,94 € (trinta e um mil oitocentos noventa cinco euros e noventa quatro centésimos) para prestação de caução nos termos do artigo 88º do anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e conforme previsto no Programa de Procedimento, correspondente a 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais que assume com essa celebração. -----

Cláusula Sexta

Prazo de Garantia da obra

---- Conforme o previsto na clausula 39º do caderno de encargos o prazo de garantia da obra varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, e inicia-se a contar da data da assinatura do auto de receção provisória. -----

a) Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----

b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----

c) Dois anos para os defeitos que incidem sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

Cláusula Sétima

Documentos integrantes

---- Na execução dos trabalhos que constituem objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Lista Contratual de Preços Unitários que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato.-----

Cláusula Oitava

Revisão de preços

---- 1 – A revisão dos preços contratuais será efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, segundo a fórmula tipo F15 – Grandes Reparações de Estradas, de acordo com o Despacho Nº 22637/2004 de 12 de outubro, publicado no Diário da República, II Série, de 5 de novembro de 2004 e demais procedimentos previstos no Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de Janeiro. -----

---- 2 – O pagamento das revisões de preços deverá ser efetuado no prazo máximo de 44 dias, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, contados, consoante os casos: -----

---- a) Das datas dos autos de medição ou das apresentações dos mapas de quantidades de trabalhos previstos nos artigos nºs 387º a 391º do anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro republicado Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Cláusula Nona

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Décima

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula Décima Primeira

Disposições finais

---- 1 – A empreitada relativa ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal do dia 2 de outubro de 2023. -----

---- 2 – A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2023. -----

---- 3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente de Câmara Municipal, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2023. -----

---- 4 - Foi nomeado gestor do procedimento, ~~António Sérgio, António Sérgio~~ do Município de Marvão e gestor do contrato, ~~António Sérgio, António Sérgio~~, ambos do Município de Marvão, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima Segunda

Documentos anexos

---- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

---- a) Identificação dos representantes do segundo outorgante; -----

---- b) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de Gavião. -----

---- c) Alvará de Construção; -----

---- d) Certidão de não dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----

---- e) Certidão do Serviço de Finanças de Gavião; -----

---- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 55º do anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro republicado Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas). -----

---- E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, ~~Luís António Abelho Sobreira Vitorino~~, ~~Agente~~ de ~~Câmara Municipal~~ e ~~Administrador~~ nomeada Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2021, por oposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no número 1, do artigo 94º, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. -----

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três. -----

1º Outorgante

[Assinatura	Assinado de forma
Qualificada]	digital por [Assinatura
Luís António	Qualificada] Luis
Abelho Sobreira	Antonio Abelho
Vitorino	Sobreira Vitorino
	Dados: 2023.12.12
	14:47:03 Z

2º Outorgante

Assinado por: **JOÃO CHAMBEL JOSÉ**
Num. de Identificação: ~~XXXXXXXXXX~~
Data: 2023.12.12 15:06:20-00:00

O Oficial Público

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por **[REDACTED]**
[REDACTED]
Dados: 2023.12.12
14:51:44 Z
